

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

DATA: 09/07/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 106/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ALCIDES MUNHOZ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e aos docentes em consonância com a Proposta Curricular do curso. Determinações específicas à Seed/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial nº 48/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Alcides Munhoz - EF M, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz - EF M, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e nº 20.771, de 12 de novembro de 2021.

Ainda, destaca-se que a Resolução Secretarial nº 4863/21, de 14/10/21, adequou a nomenclatura da instituição de ensino, passando a denominar-se: Escola Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz - Ensino Fundamental.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade tem validade até 29/11/22, e a Licença Sanitária até 09/11/22.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO



NRE: 25 – PONTA GROSSA			MUNICÍPIO: 1020 – IMBITUVA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 21 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ALCIDES MUNHOZ – EF M							
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº61 – CENTRO– IMBITUVA – PR - 84430-000							
TELEFONE: (42) 34361327							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO			TURNO: MATUTINO	C.H. Total: 3000			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			ARTE	2	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	2	0	2	
		QUÍMICA	2	2	0		
		BIOLOGIA	2	2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
	PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA		1	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	
		CIDADANIA E CIVISMO ³		1	1	1	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16	
CÓDIGO IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	2	0		
	EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
	ARTE I		0	2	0		
	LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
	GEOGRAFIA I		0	0	3		
	HISTÓRIA I		0	0	2		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³		0	0	3		
	SOCIOLOGIA I		0	0	2		
	ARTE II		0	0	2		
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				-	8	14
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO (Mínimo)				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL (Mínimo)				1000	1000	1000	

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96 Imbituva, 11 de fevereiro de 2022.

MARILDA JOLYCHA GROKOSKI
Direção

Ass. 791/2019, DDE 11/02/2019

- Disciplina específica em razão do funcionamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.
- A Instituição de Ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano letivo de 2024.
- Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª e 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR NOVO ENSINO MÉDIO - II						
NRE: 25 – PONTA GROSSA			MUNICÍPIO: 1020 – IMBITUVA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 21 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO MILITAR ALCIDES MUNHOZ – EF M						
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº61 – CENTRO– IMBITUVA – PR - 84430-000						
TELEFONE: (42) 34361327						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO			TURNO: MATUTINO	C.H. Total: 3000		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
15	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ARTE	2	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0
			GEOGRAFIA	2	2	0
			HISTÓRIA	2	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0
			MATEMÁTICA	3	3	4
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2
	QUÍMICA		2	2	0	
	BIOLOGIA		2	2	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
	PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA		1	1	1
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
CIDADANIA E CIVISMO*		1	1	1		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			30	22	16	
CÓDIGO	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	2	0	
		FÍSICA I	0	2	0	
		BIOLOGIA I	0	2	0	
		MATEMÁTICA II	0	2	2	
		BIOLOGIA II	0	0	3	
		QUÍMICA I	0	0	3	
		FÍSICA II	0	0	2	
		QUÍMICA II	0	0	2	
		FÍSICA III	0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8	14	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO (Mínimo)			200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*			30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL (Mínimo)			1000	1000	1000	



Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

Imbituva, 11 de fevereiro de 2022.

2. Disciplina específica em razão do funcionamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.
3. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

MARILDA KOLECHA GROKOSKI
Direção
Res 741/2016 / DS 04/03/2018

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 48/21, de 06/01/21, bem como, na Resolução Secretarial nº 4863/21, de 14/10/21.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz - Ensino Fundamental, do município de Imbituva, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 860/20, de 16/03/20 Prazo: 01/01/20 a 31/12/29	Pelo prazo de 03 anos, de 01/01/22 até 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21;

c) indicar docentes habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.848.540-7

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021 e nº 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP